



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro Educacional Monteiro Lobato		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional Monteiro Lobato, INEP/Censo Escolar nº 23244259 em Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 05940766/2019	PARECER Nº 0673/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Francisca Soraia Pinheiro Monteiro, diretora do Centro Educacional Monteiro Lobato, em Brejo Santo, por meio do processo nº 05940766/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino à autorização do funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua: José Furtado dos Santos, nº 418, Bairro Centro, CEP 63.260-000 em Brejo Santo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 13.513.823/0001-62.

Responde pela direção a professora Francisca Soraia Pinheiro Monteiro, licenciada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, Registro nº 1263; e pela secretaria escolar, Geralda Teresa da Silva, Registro nº 6478.

O corpo docente dessa instituição é composto de 17 (dezesete) professores, habilitados na forma da Lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0844/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISF, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Monteiro Lobato, em



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0673/2019

Brejo Santo, à autorização do funcionamento da educação infantil e reconhecimento do curso do ensino fundamental até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e autorização para o funcionamento do curso do ensino fundamental até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE